



Folha n.º	385	de prog.	
n.º		de	93

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Gabinete Vereador Toninho Paiva*

### **JUSTIFICATIVA**

O Presente projeto tem por objetivo orientar a população a respeito da Lei nº 12.630, de 06 de maio de 1998, com a colocação de placas.

Referida lei dispõe que o Serviço Funerário do Município de São Paulo oferecerá a possibilidade de parcelamento, em pelo menos 06 (seis) vezes, das despesas com velório e sepultamento.

O parcelamento a que se refere o artigo daquela lei, terá correção pela Unidade Fiscal de Referência – UFIR, sem a cobrança de juros